



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 21 de setembro de 2020, por videoconferência.

**Presidente Eventual: Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Ausência justificada da Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta Vasconcellos Dias.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, presentes os Exmos Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Ausência justificada da Procuradora de Justiça, Exma. Sra. Dra. Rita Augusta Vasconcellos Dias. Encerramento da sessão ocorreu às 11:50h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (link: [https://youtu.be/ieh25SB\\_aCQ](https://youtu.be/ieh25SB_aCQ), salvo o processo em segredo de justiça. Ocorrências:

**ADIADO:** Habeas Corpus Criminal nº: 4005325-02.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

#### **PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:**

**Habeas Corpus Criminal nº: 4005223-77.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Mayara Bicharra de Albuquerque, Impetrante: Erick Jordan Macedo de Freitas, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/am. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia substancial com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Mayara Bicharra de Albuquerque (OAB/AM n.º 15.655) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

**Cautelar Inominada Criminal nº: 0003430-74.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Requerente: Gustavo de Castro Sotero, Requerido: Juiz de Direito Celso Souza de Paula. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos,

relatados e discutidos estes autos de nº 0003430-74.2020.8.04.0000 , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, julgar improcedente a presente ação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente. Os advogados Dra. Catharina de Souza Cruz Estrella (OAB/AM n.º 7.006) e Dr. Caio Fortes de Matheus (OAB/PR n.º 36.002) fizeram sustentações orais durante o julgamento da Cautelar Inominada Criminal. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4003886-53.2020.8.04.0000** de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga. Impetrante: Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho, Paciente: Alciney da Silva Lopes, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Tabatinga/am. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003886-53.2020.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) fez sustentação oral durante o julgamento do presente h Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4003523-66.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Sérgio Sahdo Meireles Júnior, Impetrante: Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho, Paciente: Wellington Sousa Costa, Impetrado: Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus - AM. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003523-66.2020.8.04.0000, em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, conhecer e denegar a ordem, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) fez sustentação oral durante o julgamento do presente h Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4005851-66.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Impetrante: Guilherme Scherakman Siqueira Bolano, Impetrante: Dheymison Albuquerque da Silva, Impetrante: João Marcos Silva de Paulo, Paciente: E. B. B., Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada de Crimes Contra Dignidade Sexual das Crianças e dos Adolescentes. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4005851-66.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância como o parecer ministerial, em conhecer parcialmente da ordem de habeas corpus, para, nessa extensão, denegá-la, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Dheymison Albuquerque da Silva (OAB/AM n.º 12.223) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa Carla Maria Santos dos Reis e Sabino da Silva Marques.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:50h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

DOS SANTOS

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438904** e o código CRC **F6295DC2**.